



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA  
Praça Coronel Francisco de Meneses Barreto, 23 – Bairro - Centro  
CNPJ: 11.750.074/0001-61

FLS: 02

10

## PROJETO BÁSICO

### **I – OBJETO**

Locação de 01 (um) imóvel, localizado Estrada do Robalo Km 12, Povoado Moita Redonda, Zona Rural, Japaratuba/SE, onde serão realizados os atendimentos médicos, porque ainda não foi concluída a reforma e ampliação da USB- Unidade Básica de Saúde.

### **II- JUSTIFICATIVA**

- Considerando que, a reforma e ampliação da USB- Unidade Saúde Básica ainda não foi finalizada;
- Considerando que, o imóvel em questão possui estrutura favorável para que sejam realizados os atendimentos médicos;
- Considerando que, além dos pacientes os funcionários possam ter também um local adequado para poderem exercer suas funções com excelência;
- Considerando que, essa administração tem um firme compromisso com a saúde de seus munícipes e pensando dessa forma, procura proporcionar aos mesmos um local onde possam ser bem atendidos;
- Considerando ainda, que o valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** proposta pelo locador está compatível com a do mercado segundo a avaliação constante no processo;

Que a locação do Imóvel pertencente a **Associação de Moradores de Moita Redonda** está apto para ser locado por esta administração.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 1101- Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2036 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 0106

### **IV – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- A LOCATÁRIA, findo e não prorrogado o prazo contratual, e observados os termos deste ajuste, obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu descritas no LAUDO DE VISTORIA, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do locador.
- Serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias de consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação.
- Correrão por conta da LOCADORA as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- Correrão por conta da LOCADORA as despesas com a manutenção preventiva e corretiva predial das instalações.



FLS: 03  
\_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA  
Praça Coronel Francisco de Meneses Barreto, 23 – Bairro - Centro  
CNPJ: 11.750.074/0001-61

- A LOCADORA obriga-se a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa.

#### **V – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado através de portaria um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.


§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

#### **V – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da locação será de 08 (oito) meses, contando da assinatura do contrato.

Japaratuba/SE, 28 de abril de 2017.

  
Angélica Moura Ribeiro da Cruz  
Coordenadora